

LEI MUNICIPAL N° 1.908/03 DE 04 DE ABRIL DE 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Programa PRADEM, contrata por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com vistas a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema de ensino.

Art. 2º - O Executivo Municipal assinará o Convênio de que trata o artigo 1º obedecendo as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Fica o Município de Constantina/RS, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público e/ou ceder efetivos, para fins de efetivação do Convênio PRADEM:

Número	Denominação do Cargo	Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal
08	Servente Escolar – temporários	133,76	20 horas
01	Servente Escolar – efetivo	267,52	40 horas
01	Zelador – efetivo	311,30	40 horas

Art. 4º - As contratação, de caráter administrativo, poderão ser feitas por período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Quando do encerramento do contrato. Não estando completado o período de 12 (doze) meses, poderá a administração renovar pelo período de tempo restante, ou contratar outro servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

Art. 5º - As atribuições dos Servidores referidos no artigo 3º da presente Lei serão detalhadas no Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e o (a) Servidor(a) contratado(o).

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de abril de 2003.

Registre-se;
Publique-se.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração